



**ESTADO DO PIAUI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI**

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA , S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: [pmfarturadopiaui10@gmail.com](mailto:pmfarturadopiaui10@gmail.com)

**DECRETO Nº 27/2022, FARTURA DO PIAUI, 22 de Junho de 2022.**

PROÍBE A QUEIMA DE FOGUEIRAS E USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO CORRENTE NAS VIAS QUE FORAM CONSTRUÍDAS O ASFALTO.

O **Prefeito Municipal de FARTURA DO PIAUI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que foi construído asfalto nas principais vias do município de FARTURA DO PIAUI/PI e que a queima de fogos no asfalto pode causar combustão.

**CONSIDERANDO** que pode causar acidentes com a população devido a queima do asfalto;

**CONSIDERANDO** o dever do município dentro de sua área de competência zelar pela segurança e saúde pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido a realização de fogueiras e o uso de fogos de artificios, nas vias que foram construídas o asfalto recentemente, de modo a evitar combustão e outros problemas no asfalto, além de ocasionar risco a saúde da população.

**Art. 2º** - O descumprimento das medidas previstas no presente decreto sujeitará o infrator a responsabilidade civil, administrativa e penal, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a Administração Pública, tipificados no Código Penal.

**Art. 3º.** A fiscalização do cumprimento deste decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e da Vigilância Sanitária.

**Art. 4º.** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de FARTURA DO PIAUI/PI, 22 de Junho de 2022.

*Orlando Costa Campinho Braga*  
**ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Orlando Costa Campinho Braga  
CPF: 275.064.523-01  
Prefeito Municipal